



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.862/04, DE 05 DE SETEMBRO DE 2004.

“Acrescenta programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, instituída pela lei nº 1.853 de 09 de junho de 2004”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II da Lei Municipal nº 1.853 de 09 de junho de 2004, que “Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, e dá outras providências”, o seguinte programa:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2005

05.- SECRETARIA DA FAZENDA

05.01.- Divisão de Contabilidade e Orçamento, Tesouraria e Tributação

Programa:

05.01.04.- Amortização de Precatórios

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de setembro de 2004.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO